



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Decreto nº 017/2020, de 05 de MAIO de 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS PRAZOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 1º, 2º e 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020 QUE DECRETA NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS CLASSIFICADO COMO PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, até o dia 21 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, complementou o decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências, com o complemento advindo do Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de Abril de 2020, dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência dos decretos anteriores, tem teor mais restritivo que o Decreto Municipal Nº 016/2020, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ponderação dos valores, onde o respeito à preservação da vida humana deve se sobressair;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ALTERADOS os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 016/2020, no que tange aos prazos estipulados, que passam a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

“DECRETO Nº 016/2020

Art. 1º - Fica determinado a prorrogação da suspensão das atividades e eventos previstos nos Decretos Municipais que tratam das medidas de prevenção e combate ao Covid-19, **até o dia 21 de maio de 2020.**

Art. 2º - Fica determinado a prorrogação da suspensão do ingresso no Município de São José do PI de veículos transportando passageiros (vans, ônibus, micro-ônibus e transportes de passageiros em geral), **até o dia 21 de maio de 2020.**

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, na modalidade PRESENCIAL, **até o dia 31 de julho de 2020**, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID-19.

§ 1º - a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 05 de maio de 2020.

JOÃO BEZERRA NETO

Prefeito Municipal
São José do Piauí- PI